

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 89, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista a autorização contida no Decreto Estadual nº 36.928, de 09 de agosto de 2011, e na Deliberação *Ad Referendum* da CPP nº 057/2011, de 01 de agosto de 2011,

RESOLVEM:

I – Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de **6.492 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois) Profissionais** para atuarem na Rede Estadual de Ensino, observadas as regras contidas no Anexo Único, que integra a presente Portaria Conjunta.

II – Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta será válida por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III – Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá validade pelo período de setembro a novembro do corrente ano, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 10.954/93, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV – Instituir a Comissão responsável pela coordenação do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
DAYSE AVANY FEITOZA CAVALCANTI	Assessora de Pessoas	IRH
RITA MARIA BORGES VANDERLEI	Gestora de Desenvolvimento de Pessoas	SE
RAFAELA BRASILEIRO GURGEL	Assessora	SAD

V – Estabelecer que será responsabilidade da Secretaria de Educação a criação dos instrumentos técnicos necessários à realização e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VII – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANDERSON STEVENS LEÔNIDAS GOMES
Secretário de Educação

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado selecionará **6.492 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois)** Profissionais de Nível Médio e Superior, sendo 95 (noventa e cinco) vagas para Coordenação Regional, 870 (oitocentos e setenta) vagas para Coordenação Escolar, 5 (cinco) vagas para Técnico de Avaliação e Monitoramento, 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) vagas para Professores de Nível Médio e 5.058 (cinco mil e cinqüenta e oito) vagas para Professores de Nível Superior, que irão atuar no **PROGRAMA ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE - APRENDER MAIS**, conforme **Anexo I**, deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a experiência profissional e análise de títulos.

1.3. Para a Análise da Experiência Profissional e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que digitalizar documentação comprobatória e enviar como anexo ao formulário de inscrição, de acordo com o período estabelecido no **Anexo VI**.

1.4. A descrição sintética das atribuições específicas da função constam do **Anexo IV**, deste Edital.

1.5. A indicação dos requisitos de formação e do valor da remuneração, encontram-se discriminadas no **Anexo II**, deste Edital.

1.6. O presente Edital estará disponível, no Diário Oficial e no site www.educacao.pe.gov.br.

1.7. Toda documentação comprobatória deverá ser digitalizada e enviada via internet juntamente com o formulário de inscrição.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 3% (três por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei n.º 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto n.º 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações, incluída a súmula STJ Nº377.

2.3. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o subitem 2.1. deverá, no ato de inscrição, informar sua condição e enviar Laudo Médico, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e grau de deficiência, como também sua condição para o exercício da função (apto ou inapto), com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.3.1 – O laudo médico de que trata o item anterior deverá ser preenchido de acordo com o modelo constante do **Anexo IX**, observado o tipo de deficiência.

2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, quando não apresentarem Laudo Médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto a avaliação e critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos, como determina os arts. 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH - PE, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

2.6. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, valendo a sua inscrição para as demais vagas.

2.7. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pelo NSPS como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

2.8. O candidato, na condição de pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não considerados pessoas com deficiência.

2.9. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.10 . Após a nomeação, o candidato não poderá arguir a deficiência apresentada no certame, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente, através do site www.educacao.pe.gov.br, no período constante no **Anexo VI**, até as 23:59 horas, do último dia.

3.2. DOS REQUISITOS

3.2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VI - Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no **Anexo II**, deste Edital;

3.3. DOS PROCEDIMENTOS

3.3.1. São procedimentos para a inscrição:

a) preencher completamente o Formulário de Inscrição – **Anexo VII** e a tabela de pontuação – **Anexo III**, de análise da experiência profissional e de títulos correspondentes à função a qual concorre, disponíveis no site www.educacao.pe.gov.br, sem omissões, no prazo estabelecido no **Anexo VI**, acompanhado da Identidade, CPF, do comprovante de quitação eleitoral, comprovante com o serviço militar quando do sexo masculino, dos documentos de comprovação da formação e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na tabela de pontuação (Análise da Experiência Profissional e de Títulos).

b) somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, jpe, gif, png, bnp, tif e jtif ou documento em pdf.

c) o nome do arquivo deverá corresponder ao nome do documento anexado. Ex: Diploma de Graduação.

d) serão aceitos arquivos de até 512KB e a soma de todos os arquivos não deve ultrapassar 5MB

e) se deficiente, deverá apresentar declaração conforme modelo constante do **Anexo IX**, observado o tipo de deficiência.

f) o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição – **Anexo VIII** e conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

3.3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma Função, num só Município, constante da Gerência Regional para a qual concorre. No caso específico de Técnico de Avaliação e Monitoramento Escolar, indicar como opção SEDE/SE Recife. A alternativa escolhida deverá estar de acordo com o **Anexo I**, deste Edital.

3.3.3. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a inscrição anterior.

3.3.4. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

3.3.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste edital, condicional ou extemporânea.

3.3.6. O candidato deverá enviar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.

3.3.7. A pessoa com deficiência deverá enviar Laudo Médico que ateste sua deficiência na forma estabelecida no item 2.3. deste Edital.

3.3.8. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tomadas sem efeito.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção será realizada através da Análise da Experiência Profissional e de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A pontuação da Análise da Experiência Profissional e de Títulos será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e se dará através da análise da documentação comprobatória e das informações nela prestadas, conforme pontuação estabelecida no **Anexo III**.

4.3. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

4.3.1. A pontuação registrada pelo candidato na Tabela de Pontuação de análise da experiência profissional e de títulos será meramente informativa, não compondo a pontuação final.

4.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

4.5. Não serão aceitos protocolos de documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência profissional.

4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir, também especificados no Anexo III:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contra-cheque com data de admissão;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo: para a função de Professor - disciplina, carga horária, início e término do vínculo; para a função de Coordenador e de Técnico de Avaliação e Monitoramento – tempo de experiência, informando início e término em atividades de Coordenação de Projetos Educacionais e em atividades docentes - disciplina, carga horária, início e término do vínculo. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

d) Para os casos de monitorias e/ou estágio, apresentar declaração emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência Profissional e de Títulos.

5.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, por função/município/GRE ou SEDE, na ordem decrescente de pontos obtidos.

5.3. O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado à SEDE/SE ou GRE-Gerência Regional de Educação, conforme Unidade para a qual concorreu, de acordo com modelo previsto no **Anexo V**, nos endereços constantes do **Anexo V.a** e nas datas estabelecidas no **Anexo VI**, no horário das 09:00 às 16:00 horas, anexando a documentação comprobatória. Caberá a cada Unidade correspondente proceder à análise e julgamento do mesmo.

5.4. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - O candidato com maior escolaridade.
- II - O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
- III - O candidato mais idoso.

5.5. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.6. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SE, publicada em Diário Oficial.

5.7. A Secretaria de Educação disponibilizará o resultado final, para consulta, no site: www.educacao.pe.gov.br.

6. DA CONVOCAÇÃO:

6.1. Os candidatos classificados serão convocados através da SEDE/SE ou GRE correspondente, pela ordem de pontuação decrescente, mediante telegrama, para a ocupação das vagas disponíveis, conforme necessidade do Programa.

6.2. A convocação será para a disciplina especificada quando se tratar de Professor, e para a função de Coordenador ou Técnico de Avaliação e Monitoramento Escolar, respeitada a ordem de classificação.

6.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A localização dos candidatos contratados será na SEDE/SE e por Gerência Regional de Educação - GRE/Município/Disciplina, obedecendo à opção feita no ato da inscrição.

7.2. A jornada de trabalho dos contratos de Professor, de Técnico de Avaliação e Monitoramento e de Coordenador será de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.

7.3. O prazo de vigência do contrato será pelo período de setembro a novembro do corrente ano.

7.4. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os candidatos aprovados e classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.2. Caso não venham a ser preenchidas as vagas ofertadas neste edital, por falta de candidatos aprovados, e/ou, por desistência, fica a Secretaria de Educação de Pernambuco -

SE autorizada a promover o remanejamento de vagas e/ou candidatos, preferencialmente, entre os municípios da mesma GRE.

8.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.4. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

8.5. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

8.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.7. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SE, a existência de vaga e abertura de turmas do Programa, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

8.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Órgão executor da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

8.10. O candidato deverá ter disponibilidade para viajar, quando necessário.

8.11. A recontração, esgotado o prazo máximo previsto na Lei nº 10.954, de 17 de setembro de 1993, e alterações posteriores, somente poderá ocorrer após 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.

8.12. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

8.13. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

8.14. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

8.15. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

8.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Educação, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

8.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

GRE	PROGRAMA ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE - APRENDER MAIS											
	COORD. REGIONAL		COORD. DE UNID. ESCOLAR		TÉC. DE AV. MONIT. ESCOLAR		PROF. POLIVALENTE		PROF. DE LINGUA PORTUGUESA		PROF. MATEMÁTICA	
	POD	VG	POD	VG	POD	VG	POD	VG	POD	VG	POD	VG
SEDE / SE - RECIFE					01	04						
METROPOLITANA NORTE	01	03										
ARACOIABA			01	01					01	02	01	05
ABREU E LIMA							01	01	01	05	01	06
IGARASSU			01	04					01	06	01	12
ITAMARACA			01	02			01	01	01	05	01	05
ITAPISSUMA			01	02					01	04	01	05
OLINDA			01	34			01	16	01	13	01	08
PAULISTA			01	19			01	03	01	28	02	38
TOTAL			06	62			04	21	07	63	08	79
METROPOLITANA SUL	01	03										
CABO DE SANTO AGOSTINHO			01	13			01	25	02	78	02	78
CAMARAGIBE			01	23			01	10	03	102	03	102
IPOJUCA			01	7			01	11	01	26	01	26
JABOATAO DOS GUARARAPES			01	40			02	63	06	228	06	230
MORENO			01	03			01	01	01	15	01	15
SAO LOURENCO DA MATA			01	6			01	17	01	31	01	33
TOTAL			06	92			07	127	14	480	14	484
RECIFE NORTE	01	03										
FERNANDO DE NORONHA			01	01				01	01	01	01	01
RECIFE			02	56			01	02	04	136	05	153
TOTAL			03	57			01	03	05	137	06	154
RECIFE SUL	01	03										
RECIFE			02	51			01	34	03	94	03	99
TOTAL			02	51			01	34	03	94	03	99
MATASUL/PALMARES	01	06										
AGUA PRETA			0	01					01	08	01	08

			1									
AMARAJI			01					01	06	01		06
BELÉM DE MARIA				01					01			01
CATENDE			01	05				01	14	01		15
CORTES				01				01	04	01		04
JAQUEIRA				01				01	02	01		02
JOAQUIM NABUCO				01				01	04	01		04
LAGOA DOS GATOS				01				01	03	01		03
MARAIAL				01			01	01	02	01		02
PALMARES			01	06				01	24	01		25
PRIMAVERA				01				01	01	01		01
QUIPAPA				01				01	06	01		06
RIBEIRAO			01	03			01	02	01	11	01	12
SAO BENEDITO DO SUL				01				01	01	01		01
XEXEU			01	01				01	04	01		04
TOTAL			06	26			01	03	14	91	14	94
MATA NORTE/NAZARÉ DA MATA	01	06										
ALIANCA			01	02				01	16	01		17
VICENCIA			01	01			01	08	01	16	01	16
BUENOS AIRES			01	01				01	13	01		13
CARPINA			01	06			01	07	01	47	01	47
FERREIROS				01				01	03	01		03
NAZARE DA MATA			01	04			01	03	01	28	01	28
LAGOA DO CARRO				01				01	09	01		09
TRACUNHAEM			01	01				01	05	01		05
CAMUTANGA				01				01	01	03	01	03
CONDADO			01	01				01	24	01		25
GOIANA			01	04				01	46	01		46
ITAMBE			01	04			01	03	01	22	01	22
ITAQUITINGA				01				01	08	01		08
MACAPARANA			01	04			01	02	01	28	01	28
PAUDALHO			01	05			01	04	01	24	01	24
SAO VICENTE FERRER			01	01			01	02	01	07	01	07
TIMBAUBA			01	07			01	09	01	37	01	37
TOTAL			13	45			08	39	17	336	17	338
MATA CENTRO/VITORIA DE SANTO ANTÃO	01	06										
BARRA DE GUABIRABA				01				01		01		01

BEZERROS			0 1	05			01	04	01	08	01	17
BONITO			0 1	01					01	05	01	09
CAMOCIM DE SAO FELIX				01					01	01	01	01
CHA DE ALEGRIA				01						01	01	01
CHA GRANDE				01					01	01	01	01
ESCADA			0 1	03					01	10	01	11
GLORIA DO GOITA			0 1	01					01	05	01	08
GRAVATA			0 1	05			01	01	01	14	01	14
POMBOS				01					01	03	01	04
SAIRE				01					01	02	01	03
SAO JOAQUIM DO MONTE				01					01	02	01	03
VITORIA DE SANTO ANTAO			0 1	08			01	03	01	22	01	24
TOTAL			0 6	30			03	09	11	75	12	97
LITORAL SUL/BARREIROS	01	03										
BARREIROS			0 1	04			01	02	01	04	01	03
GAMELEIRA			0 1	01					01	03	01	01
RIO FORMOSO			0 1	02					01	05	01	05
SAO JOSE DA COROA GRANDE			0 1	01				01	01	02	01	02
SIRINHAEM			0 1	02					01	03	01	03
TAMANDARE				01					01	01	01	03
TOTAL			0 5	11			01	03	06	18	06	17
VALE DO CAPIBARIBE/LIMOEIRO	01	06										
BOM JARDIM			0 1	02					01	06	01	07
CASINHAS				01					01	01	01	01
CUMARU				01				01	01	03	01	02
FEIRA NOVA			0 1	01			01	03	01	07	01	09
FREI MIGUELINHO			0 1	01			01	02	01	02	01	03
JOAO ALFREDO			0 1	01				01	01	04	01	06
LAGOA DO ITAENGA				01			01	02	01	03	01	01
LIMOEIRO			0 1	09			01	10	01	16	01	23
MACHADOS				01			01	02	01	01	01	01
OROBO			0 1	02				01	01	04	01	05
PASSIRA			0 1	02			01	03	01	09	01	11
STA Mª CAMBUÇÁ				01					01	01		01
SALGADINHO				01								01
SURUBIM			0 1	03			01	06	01	13	01	16
VERTENTE DO LERIO				01				01	01	01	01	01

VERTENTES				01					01	02	01	02
TOTAL			08	30			07	32	15	73	14	91
AGRESTE CENTRO NORTE/CARUARU	01	06										
AGRESTINA				01					01	01	01	05
ALTINHO			01	01					01	06	01	07
BELO JARDIM			01	08			01	04	01	12	01	12
BREJO DA M. DE DEUS				01					01	05	01	04
CACHOEIRINHA			01	01					01	05	01	04
CARUARU			01	23			01	12	02	83	03	88
CUPIRA			01	01					01	09	01	07
IBIRAJUBA				01						01	01	02
JATAUBA				01								01
PANELAS			01	01					01	03	01	04
RIACHO DAS ALMAS				01					01	01	01	02
ST. CRUZ CAPIBARIBE			01	06			01	01	01	17	01	22
SAO CAETANO			01	02				01	01	04	01	05
TACAIMBO			01	01					01	03	01	04
TAQUARITINGA NORTE			01	01					01	04	01	05
TORITAMA			01	01					01	01	01	05
TOTAL			11	51			03	18	15	154	17	176
AGRESTE MERIDIONAL/GARANHUNS	01	06										
AGUAS BELAS			01	02					01	06	01	06
ANGELIM				01			01	01	01	02	01	03
BOM CONSELHO			01	02			01	03	01	05	01	10
BREJAO				01					01	03		01
CAETES			01	01					01	03	01	08
CALCADO				01					01	03	01	03
CANHOTINHO			01	02			01	01	01	03	01	07
CAPOEIRAS				01				01	01	02	01	03
CORRENTES			01	01					01	05	01	07
GARANHUNS			01	19			01	10	01	55	02	65
IATI				01					01	03	01	03
JUCATI				01					01	01	01	01
ITAIBA			01	02					01	04	01	03
JUPI				01				01	01	03	01	05
JUREMA				01					01	02	01	01
LAJEDO			01	01						01		01

PALMEIRINA				01					01	02	01	12
PARANATAMA				01					01	01	01	01
SALOA				01					01	01	01	02
SAO BENTO DO UNA			01	04			01	01	01	12	01	12
SAO JOAO				01					01	05	01	05
LAGOA DE OURO				01				01	01	07	01	10
TEREZINHA				01					01	01	01	01
TOTAL			09	48			05	19	22	129	22	169
SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA/ARCOVERDE	01	06										
ALAGOINHA				01					01	04	01	04
ARCOVERDE			01	11			01	04	01	27	01	27
BETANIA				01					01	02	01	02
BUIQUE			01	02					01	09	01	10
CUSTODIA			01	02					01	11	01	12
IBIMIRIM			01	04				01	01	11	01	12
INAJA			01	01				01	01	05	01	05
MANARI				01					01	01	01	01
PEDRA			01	02				01	01	05	01	05
PESQUEIRA			01	05			01	01	01	18	01	18
POCAO				01				01	01	01	01	01
SANHARO			01	01					01	03	01	03
SERTANIA			01	04			01	03	01	06	01	06
TUPANATINGA				01					01	01	01	01
VENTUROSA			01	01					01	05	01	05
TOTAL			10	38			03	12	15	109	15	112
SERTÃO DO ALTO PAJEU/ AFOGADOS DA INGAZEIRA	01	06										
AFOGADOS DA INGAZEIRA			01	03			01	03	01	11	01	12
IGUARACI			01	01				01	01	03	01	03
INGAZEIRA				01				01	01	01	01	01
TRIUNFO			01	01				01	01	04	01	05
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE			01	01			01	01	01	01	01	01
CALUMBI				01					01	01	01	01
FLORES			01	02			01	01	01	03	01	03
TABIRA			01	02				01	01	05	01	09
SOLIDAO				01					01	01	01	01
QUIXABA			01	01			01	01	01	03	01	04
CARNAIBA			01	01				01	01	02	01	02

BREJINHO				01					01		01	
ITAPETIM				01				01	04	01	04	
SANTA TEREZINHA				01			01	01	01	01	03	
SAO JOSE DO EGITO			01	03			01	02	01	11	01	14
TUPARETAMA			01	01				01	01	02	01	02
SERRA TALHADA			01	08			01	09	02	27	02	31
SANTA CRUZ								01	01	01	01	01
TOTAL			11	32			06	24	18	82	18	98
SERTÃO CENTRAL/SALGUEIRO	01	06										
CEDRO			01	01				01	07	01	07	07
MIRANDIBA				01			01	01	01	10	01	10
MOREILANDIA			01	02				01	10	01	10	10
PARNAMIRIM			01	02				01	08	01	08	08
SALGUEIRO			01	06			01	05	01	21	01	25
SAO JOSE DO BELMONTE			01	01				01	09	01	13	13
SERRITA				01				01	04	01	04	04
TERRA NOVA				01				01	04	01	04	04
VERDEJANTE				01				01	02	01	02	02
TOTAL			05	17			02	06	09	75	09	83
SERTÃO DO ARARIPE/ARARIPINA	01	03										
ARARIPINA			01	09				01	22	01	26	26
BODOCO			01	01			01	01	07	01	07	07
EXU			01	03				01	10	01	11	11
GRANITO			01	01				01	02	01	02	02
IPUBI			01	02				01	04	01	05	05
OURICURI			01	02			01	01	09	01	11	11
SANTA CRUZ				01					01		01	01
SANTA FILOMENA				01					01	01	01	01
TRINDADE			01	02				01	05	01	05	05
TOTAL			07	22			02	07	61	08	69	69
SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO/PETROLINA	01	03										
AFRANIO				01				01	05	01	06	06
PETROLINA			01	43			01	18	03	117	03	118
CABROBO			01	14			01	03	01	10	01	10
DORMENTES			01	01				01	01	01	01	01
LAGOA GRANDE			0	03				01	06	01	06	06

			1									
OROCO			0 1	01				01	02	01	02	
SANTA MARIA DA BOA VISTA			0 1	03			01	08	01	12	01	12
TOTAL			0 6	66			03	29	09	153	09	155
SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO/FLORESTA	01	03										
BELEM DE SAO FRANCISCO			0 1	04					01	17	01	17
CARNAUBEIRA DA PENHA			0 1	25			01	08	01	05	01	05
FLORESTA			0 1	07			01	08	01	25	01	25
ITACURUBA				01					01	01	01	01
JATOBA			0 1	05			01	03	01	14	01	14
PETROLANDIA			0 1	04			01	02	01	30	01	31
TACARATU			0 1	26			01	02	01	17	01	17
TOTAL			0 6	72			05	23	07	109	07	110
TOTAL GERAL	95			870	5		464		2.434		2.624	

ANEXO II**DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR POLIVALENTE - 4ª. Série e 5º Ano do Ensino Fundamental	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE NÍVEL NORMAL MÉDIO, OU DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.	04 horas Semanais, aos sábados	R\$400,00 01 Turma
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 8ª. Serie e 9º Ano do Ensino Fundamental e 3º Ano do Ensino Médio	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	02 horas Semanais, aos sábados	R\$300,00 Por Turma
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 8ª. Serie e 9º Ano do Ensino Fundamental e 3º Ano do Ensino Médio	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA OU GRADUAÇÃO EM CURSOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	02 horas Semanais, aos sábados	R\$300,00 Por Turma
COORDENADOR REGIONAL	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA NAS DIVERSAS ÁREAS DO CURRÍCULO	20 horas semanais, incluindo os sábados	R\$800,00
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA NAS DIVERSAS ÁREAS DO CURRÍCULO	20 horas semanais, incluindo os sábados	R\$800,00
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA NAS DIVERSAS ÁREAS DO CURRÍCULO	20 horas semanais, incluindo os sábados	R\$800,00

ANEXO III - TABELAS DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS****PROFESSOR**

NOME:

FUNÇÃO:

Especificações	Pontuação	Pontuação máxima	Documentos comprobatórios	Total de pontos atribuídos/avaliadores	
				Candidato	Avaliação SE
Experiência Docente	<p>Monitoria e/ou Estágio Correlatos com a Função para a qual concorre</p> <p>De 06 meses a 02 anos: 2,5 pontos por semestre (pontuação máxima 10 pontos)</p> <p>Docência Correlata com a Função para a qual concorre</p> <p>De 06 meses até 03 anos</p> <ul style="list-style-type: none">• 5,0 pontos por semestre (Até 30 pontos se na rede pública estadual de ensino)• 2,5 pontos por semestre (Até 15 pontos se em outras instituições) <p>Acima de 03 anos</p> <ul style="list-style-type: none">• Até 40 pontos se na rede pública estadual de ensino• Até 30 pontos se em outras instituições <p>Obs.: A pontuação na rede estadual e em outra instituição pública ou privada não é cumulativa e será considerada a que proporcionar ao candidato maior pontuação.</p>	50	<p>Declaração emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou;</p> <p>Declaração emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas</p> <p><u>Se servidor público:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço. <p>Se contratado pela rede pública:</p> <ul style="list-style-type: none">• Último contracheque com data de admissão ou Contrato de trabalho. <p><u>Se empregado pela rede privada:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Carteira de trabalho (páginas da identificação ou do contrato de trabalho da instituição de ensino.		
Avaliação de Títulos	<p>Formação em Nível Normal Médio – 03 pontos</p> <p>Graduação correlata com</p>	50	<p>Histórico, Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de</p>		

	<p>a Função para a qual concorre – 07 pontos</p> <p>Curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluída nos últimos 05 anos, correlata a Função para a qual concorre – 10 pontos</p> <p>Mestrado correlato a Função para a qual concorre</p> <p>a. Cursando Mestrado: Cursando disciplinas obrigatórias - 5 pontos Todas as disciplinas obrigatórias concluídas - 8 pontos</p> <p>b. Mestrado Concluído – 10 pontos</p> <p>Doutorado correlato ao Agrupamento Curricular para qual concorre –</p> <p>a. Cursando o Doutorado: Cursando disciplinas obrigatórias - 8 pontos Concluído disciplinas obrigatórias - 10 pontos</p> <p>b. Doutorado Concluído – 20 pontos</p>		<p>Educação.</p> <p>Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.</p> <p>Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Para os Estudantes: Declaração ou Certidão de que está Cursando, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p>		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100				

TABELAS DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

COORDENADOR REGIONAL E COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR

NOME:

FUNÇÃO: _____

Específica	Pontuação	Pontu	Documentos	Total de
------------	-----------	-------	------------	----------

Categorias	Descrição	Pontuação máxima	Comprobatórios	Pontos atribuídos/avaliadores	
				Candidato	Avaliação SE
Experiência Profissional	<p>Experiência em Coordenação de Projetos Educacionais</p> <p>De 06 meses a 02 anos: 10 pontos por semestre (pontuação máxima 40 pontos)</p> <p>Experiência em Docência</p> <p>De 06 meses até 03 anos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3,0 pontos por semestre <p>(Até 18 pontos se na rede pública estadual de ensino)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1,5 ponto por semestre <p>(Até 09 pontos se em outras instituições)</p> <p>Acima de 03 anos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 20 pontos se na rede pública estadual de ensino • Até 10 pontos se em outras instituições <p>Obs.: A pontuação na rede estadual e em outra instituição pública ou privada não é cumulativa e será considerada a que proporcionar ao candidato maior pontuação.</p>	60	<p>Declaração emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou;</p> <p>Declaração emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas</p> <p><u>Se servidor público:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço. <p>Se contratado pela rede pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Último contracheque com data de admissão ou Contrato de trabalho. <p><u>Se empregado pela rede privada:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Carteira de trabalho (páginas da identificação ou do contrato de trabalho da instituição de ensino. 		
Avaliação de Títulos	<p>Graduação em Licenciatura Plena – 05 pontos</p> <p>Curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluída nos últimos 05 anos, correlata a Função para a qual concorre – 08 pontos</p> <p>Mestrado correlato a</p>	40	<p>Histórico, Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Diploma ou Certidão de</p>		

	<p>Função para a qual concorre</p> <p>c. Cursando Mestrado: Cursando disciplinas obrigatórias - 5 pontos Todas as disciplinas obrigatórias concluídas - 8 pontos</p> <p>d. Mestrado Concluído - 12 pontos</p> <p>Doutorado correlato ao Agrupamento Curricular para qual concorre -</p> <p>c. Cursando o Doutorado: Cursando disciplinas obrigatórias - 8 pontos Concluído disciplinas obrigatórias - 10 pontos</p> <p>d. Doutorado Concluído - 15 pontos</p>		<p>Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.</p> <p>Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Para os Estudantes: Declaração ou Certidão de que está Cursando, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p>		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100			

TABELAS DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO ESCOLAR

NOME:

FUNÇÃO:

Especificações	Pontuação	Pontuação máxima	Documentos comprobatórios	Total de pontos atribuídos/avaliadores	
				Candidato	Avaliação SE

<p>Experiência Profissional</p>	<p>Experiência em Avaliação e Monitoramento de Projetos Educacionais</p> <p>De 06 meses a 02 anos: 10 pontos por semestre (pontuação máxima 40 pontos)</p> <p>Experiência em Docência</p> <p>De 06 meses até 03 anos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3,0 pontos por semestre <p>(Até 18 pontos se na rede pública estadual de ensino)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1,5 ponto por semestre <p>(Até 09 pontos se em outras instituições)</p> <p>Acima de 03 anos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 20 pontos se na rede pública estadual de ensino • Até 10 pontos se em outras instituições <p>Obs.: A pontuação na rede estadual e em outra instituição pública ou privada não é cumulativa e será considerada a que proporcionar ao candidato maior pontuação.</p>	<p>60</p>	<p>Declaração emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou;</p> <p>Declaração emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas</p> <p><u>Se servidor público:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço. <p>Se contratado pela rede pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Último contracheque com data de admissão ou Contrato de trabalho. <p><u>Se empregado pela rede privada:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Carteira de trabalho (páginas da identificação ou do contrato de trabalho da instituição de ensino. 		
<p>Avaliação de Títulos</p>	<p>Graduação em Licenciatura Plena – 05 pontos</p> <p>Curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluída nos últimos 05 anos, correlata a Função para a qual concorre – 08 pontos</p> <p>Mestrado correlato a Função para a qual concorre</p> <p>e. Cursando Mestrado: Cursando disciplinas obrigatórias - 5 pontos Todas as disciplinas</p>	<p>40</p>	<p>Histórico, Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.</p>		

	obrigatórias concluídas - 8 pontos f. Mestrado Concluído - 12 pontos Doutorado correlato ao Agrupamento Curricular para qual concorre - e. Cursando o Doutorado: Cursando disciplinas obrigatórias - 8 pontos Concluído disciplinas obrigatórias - 10 pontos f. Doutorado Concluído - 15 pontos		Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Para os Estudantes: Declaração ou Certidão de que está Cursando, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100			

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
PROFESSOR	a) Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas, em disciplinas do ensino fundamental ou do ensino médio, ou conforme orientação pedagógica do projeto; b) Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; c) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata; d) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; e) Executar outras atividades correlatas.
COORDENADOR REGIONAL	a) Planejar, avaliar e monitorar, no âmbito da GRE, as atividades realizadas pelos Professores, na perspectiva da redução das dificuldades de aprendizagem, em relação aos conteúdos ministrados e prescritos no currículo escolar; b) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas, pertinentes ao programa Acesso a Educação Básica de Qualidade; c) Executar outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR	a) Planejar, avaliar e monitorar, no âmbito da Unidade Escolar, as atividades realizadas pelos Professores, na perspectiva da redução das dificuldades de aprendizagem, em relação aos conteúdos ministrados e prescritos no currículo escolar; b) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas, pertinentes ao programa Acesso a Educação Básica de Qualidade; c) Executar outras atividades correlatas.
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO ESCOLAR	a) Realizar ações gerais de monitoramento e avaliação, pertinentes ao PROGRAMA ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE - APRENDER MAIS, mantendo contato permanente com municípios e regionais, para acompanhamento do Projeto;

	b) Executar outras atividades correlatas.
--	---

ANEXO V - RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR / SE
Nome do Candidato: Função:
<p>À Secretaria de Educação de Pernambuco</p> <p>Como candidato ao processo seletivo simplificado da SE, solicito a revisão de minha pontuação na Análise da Experiência Docente e de Títulos, sob os seguintes argumentos:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Recife, ____ de _____ de 2011.</p> <p>Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.</p>

ANEXO V.a

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DE RECURSO

FUNÇÃO - GRE/UNIDADE	Endereço
- Técnico em Avaliação e Monitoramento Escolar - Na SEDE/ Unidade de Ensino Fundamental	Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – 1º Andar – Bloco A – CEP: 50810-900 - Fones: 31839476 / 31838725 / 31839477 / 31838649
Demais Funções - GRE /Endereço	
Recife Norte	Rua Coelho Leite, Nº 80 – Santo Amaro, Recife - Fone: 31812601 / 31812602
Recife Sul	Rua Acad. Hélio Ramos, 500 - Cidade Universitária, Recife - CEP: 50.540-530, Fone: 31822525
Metropolitana Norte	Rua Acad. Hélio Ramos, 500 - Cidade Universitária, Recife CEP: 50.540-530, Fone: 31822591 / 31822592

Metropolitana Sul	Rua Acad. Hélio Ramos, 500 – Cidade Universitária, Recife Cep: 50.540-530, Fone: 31822542 / 31822543 / 31822561
Mata Centro	Rua Dom José Augusto, S/N - Vitória de Sto. Antão, CEP: 55.612-510, Fone: 35268932
Mata Norte	Rua Coelho Neto, S/N – Nazaré da Mata - CEP: 55.800-000, Fone: 36334900 / 36334901
Mata Sul	Vila da COHAB – Bairro Modelo, s/n - Palmares - CEP:55.540-000, Fone: 36621512 / 36621266
Agreste Centro Norte	Rua Olavo Bilac, S/N – Indianópolis – Caruaru - CEP 55.024-050, Fone: 37199532 / 37199524
Agreste Meridional	Praça Tavares Correia, 52 – Heliópolis – Garanhuns – CEP : 55.297-040 - Fone: (87) 37618389
Litoral Sul	Av. Presidente Kennedy, S/N - Itaperibu - Barreiros – CEP: 55.560-000, Fone: 36755806
Vale do Capibaribe	Av. Jerônimo Heráclio, 99 - Limoeiro – CEP: 55.700-000 - Fone: 36280205
Sertão Central	Travessa Lourival Sampaio, 395 - Salgueiro, CEP: 56.000-000 - Fone: (87) 38710480 / 38718388
Sertão Do Alto Pajeú	Av. Arthur Padilha, S/N - Afogados da Ingazeira - CEP: 56.800-000, Fone: (87) 38388904
Sertão Do Araripe	Rua Josafá, SN - Km 21 - Br 316 - Araripina, CEP: 56.280-000, Fone: (87) 38738328 / 38738306 / 38738307
Sertão Do Moxotó Ipanema	Rua Castro Alves, S/N - São Cristóvão - Arcoverde CEP: 56.500-000, Fone: (87) 38218417 / 38218416
Sertão Do Submédio São Francisco	Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 – Centro - Floresta - CEP: 56.400-000 - Fone: (87) 38771101 / 38771358 / 38771919
Sertão Do Médio São Francisco	Av. Monsenhor Angelo Sampaio, S/N - Areia Branca - Petrolina - CEP: 56.328-000 - Fone: (87) 38666336 / 38666337


ANEXO VI

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrição via web	De 11.08.2011 a 20.08.2011	Site: www.educacao.pe.gov.br / Até 23:59 do último dia
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Até 29.08.2011	www.educacao.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar	1º, 2º e 3º dias úteis após a divulgação do resultado preliminar	Recurso deverá ser entregue nos endereços do Anexo V.a – No horário das 09:00 às 16:00 horas.
Divulgação do Resultado Final e Homologação	Até 02.09.2011	www.educacao.pe.gov.br e Diário Oficial do Estado

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA			
Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Estadual de Educação			
GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA:			
MUNICÍPIO:			
<input type="checkbox"/> PROFESSOR POLIVALENTE	<input type="checkbox"/> COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR		
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	<input type="checkbox"/> COORDENADOR REGIONAL		
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE MATEMÁTICA	<input type="checkbox"/> TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO ESCOLAR		
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: Manhã (<input type="checkbox"/>) Tarde (<input type="checkbox"/>)			
DISCIPLINA/CURSO DE FORMAÇÃO:			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fones:			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Ano 1º Emprego:	
Título de Eleitor:	Zona:	Secção:	
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data Expedição: / /
Cert. Reservista Nº.:			
Sexo: M (<input type="checkbox"/>) F (<input type="checkbox"/>)	Estado Civil:	Data Nascimento: / /	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
Email:			
II – DADOS PROFISSIONAIS			
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)			
Cargo/Função:	Tempo de Serviço:		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
N.º de Inscrição: _____	

Nome do Candidato:

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____

GRE / Município / Unidade Administrativa para o qual se inscreveu:

Função para a qual se inscreveu:

Declaro concordar com as condições da seleção estabelecidas no edital, anexo único da Portaria SAD/SE n.º _____ de _____ de _____ de 2011, de que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.

Local _____, (PE) _____ de _____ de 2011.

(imprimir e assinar) _____
Assinatura do Candidato

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a)

mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade _____ para preencher o cartão de resposta da prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa;
- e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Auditiva.** Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____ em anexo. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do candidato para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente